



## ESTADO DE SÃO PAULO

### DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 967, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

[Revogada pela Deliberação ARSESP nº 1.150/2021](#)

*Dispõe sobre a homologação dos novos valores das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SABESP no Município de Guarulhos.*

~~A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo — ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007:~~

~~considerando que as competências da Arsesp para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Complementar nº 1.025/2007 do Estado de São Paulo;~~

~~considerando o Convênio Cooperação, assinado em 09 de novembro de 2018 entre o Estado de São Paulo e o Município de Guarulhos, com interveniência e anuência da SABESP, processo SSRH 1.747.281/18, que define a Arsesp como autoridade responsável pelas funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização da execução do contrato; considerando o disposto no contrato de prestação de serviços CT SABESP 311/18, firmado entre o Município de Guarulhos e a Sabesp, especialmente no que se refere ao Anexo IX — Plano de Adequação Tarifária;~~

~~considerando as tarifas praticadas pela Sabesp na Região Metropolitana de São Paulo — RMSP, no âmbito da Diretoria Metropolitana — GT-M, aprovadas pela Arsesp por meio da Deliberação nº 859/2019;~~

~~considerando a Deliberação Arsesp nº 882/2019 que aprovou o Plano de Adequação Tarifária do Município de Guarulhos; considerando a Nota Técnica NT.F-0009-2020, que trata do ajuste das tarifas de água e esgoto da Sabesp para o município de Guarulhos,~~

## **DELIBERA:**

~~Art. 1º - Autorizar a aplicação das tarifas constantes do Anexo I para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp no Município de Guarulhos, calculadas com base nas tarifas autorizadas pela Deliberação ARSESP nº 859/2019 para a Região Metropolitana de São Paulo (Anexo I GT-M) e no Plano de Adequação Tarifária apresentado no Anexo IX do Contrato de Prestação de Serviço CT SABESP 311/18 e aprovado pela Deliberação Arsesp nº 882/2019.~~

~~Art. 2º - As tarifas residenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário constantes do referido anexo serão aplicadas, cumulativamente, por economia.~~

~~Art. 3º - As tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para unidades usuárias com consumo mensal superior a 500m<sup>3</sup>/mês, das categorias de uso não residenciais, terão como limite máximo os valores constantes das referidas tabelas para consumo não residencial superior a 50 m<sup>3</sup>/mês, sendo facultado à Sabesp praticar preços inferiores, observado o disposto na Deliberação Arsesp nº 818/2018.~~

~~Art. 4º - Terão direito a pagar tarifa social os Usuários que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atendam aos seguintes critérios:~~

~~I - ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação unifamiliar subnormal com área útil construída de até 60m<sup>2</sup> e ser consumidor de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês; ou~~

~~II - estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos; ou~~

~~III - morar em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas.~~

~~Parágrafo único - Na hipótese do inciso II, o tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 (doze) meses.~~

~~Art. 5º - Respeitado o disposto no artigo 4º, as demais condições de elegibilidade para o enquadramento de usuários nas categorias: *Residencial Social, Residencial Favelas, Entidade de Assistência Social e Pública com Contrato* serão aquelas constantes dos respectivos contratos de programa ou de instruções normativas da Sabesp estabelecidas até a data desta deliberação.~~

~~Parágrafo Único - As novas condições de elegibilidade para enquadramento de usuários em categorias tarifárias não definidas em contratos de programa, que vierem a ser propostas pela Sabesp a partir da data desta Deliberação, deverão ser homologadas pela Arsesp.~~

~~Art. 6º — Os valores constantes do Anexo I desta Deliberação são aplicáveis a partir de 23 de março de 2020, observado o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.445/2007.~~

~~Art. 7º — Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Hélio Luiz Castro**  
**Diretor Presidente**

~~Publicado D.O.E. 22/02/2020~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 22/02/2020~~

**Anexo I – Tarifas dos serviços de água e esgoto para o Município de Guarulhos**

<b>Classes de Consumo</b>			
<b>Residencial Normal</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	24,47	24,47
R\$/mês	11 a 20	3,85	3,85
R\$/mês	21 a 50	9,59	9,59
R\$/mês	acima de 50	10,58	10,58
<b>Residencial Social</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	7,38	7,38
R\$/mês	11 a 20	1,10	1,10
R\$/mês	21 a 30	3,82	3,82
R\$/mês	31 a 50	7,24	7,24
R\$/mês	acima de 50	8,02	8,02
<b>Residencial Favelas</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	5,63	5,63
R\$/mês	11 a 20	0,56	0,56
R\$/mês	21 a 30	1,80	1,80
R\$/mês	31 a 50	7,24	7,24
R\$/mês	acima de 50	8,02	8,02
<b>Comercial Normal</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	49,52	49,52
R\$/m <sup>3</sup>	11 a 20	9,63	9,63
R\$/m <sup>3</sup>	21 a 50	18,47	18,47
R\$/m <sup>3</sup>	acima de 50	19,32	19,32

<b>Comercial-Entidade Assistencial</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	24,52	24,52
R\$/m <sup>3</sup>	11 a 20	4,35	4,35
R\$/m <sup>3</sup>	21 a 50	9,40	9,40
R\$/m <sup>3</sup>	acima de 50	10,05	10,05
<b>Industrial</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	49,59	49,59
R\$/m <sup>3</sup>	11 a 20	9,70	9,70
R\$/m <sup>3</sup>	21 a 50	18,55	18,55
R\$/m <sup>3</sup>	Acima de 50	19,33	19,33
<b>Pública sem Contrato</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	49,52	49,52
R\$/m <sup>3</sup>	11 a 20	9,63	9,63
R\$/m <sup>3</sup>	21 a 50	18,47	18,47
R\$/m <sup>3</sup>	acima de 50	19,32	19,32
<b>Pública com Contrato</b>		Água	Esgoto
Unidade	Faixas de Consumo m <sup>3</sup>	Tarifa R\$	Tarifa R\$
R\$/mês	0 a 10	37,13	37,13
R\$/m <sup>3</sup>	11 a 20	7,22	7,22
R\$/m <sup>3</sup>	21 a 50	13,87	13,87
R\$/m <sup>3</sup>	acima de 50	14,49	14,49